

ao IGEPREV que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a correção do ato de acordo com a manifestação do Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº. 44.077

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/52590-5 – MARIA LISBOA GUERREIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1620 de 30.10.2007:

Processo nº. 2008/51478-8 – MÁRCIA FRANCA DE ALBUQUERQUE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0249 de 02.01.2008.

Relator: Conselheiro Edílson Oliveira e Silva.
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar as portarias que tratam dos atos de aposentadorias acima discriminadas.

ACÓRDÃO Nº. 44.078

Processo nº 2007/52664-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.
Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo.sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria de AP Nº. 0243 de 01.02.2007, que trata da aposentadoria de DALILA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Colaborador(AD-04), REF. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.079

Processo nº 2007/52834-6
Assunto: Revogação Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. 1032 de 10.04.2006, e considerar insubsistente o Acórdão Nº 32.989, de 24.09.2002, que registrou a Portaria Nº 1466, de 12.08.2002, referente a aposentadoria de RITA MARIA AMÂNCIO TRAJANO.

ACÓRDÃO Nº. 44.080

Processo nº 2008/50491-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 2149, de 20.06.2008, que trata da aposentadoria de MELQUIADES DE ALMEIDA MONTEIRO, no cargo de Agente de Portaria, GEP.TP.102.2, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.081

Processo nº 2008/50791-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Auditor Edílson Oliveira e Silva.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, deferir o registro da Portaria AP nº. 0159, de 02.01.2008 que trata da aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DAHER, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 44.082

Processo nº 2008/51610-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0727, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de MARIA LENICE SOUSA CORREA, na função de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.083

Processo nº 2008/52961-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1062, de 20.03.2008, que trata da aposentadoria de MARIA ÂNGELA DE ALMEIDA GANDRA, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.084

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº.2006/53087-4 – BENEDITA RODRIGUES DOS REIS, dependente do ex-segurado Malaquias Rodrigues dos Santos, Portaria PS Nº. 1394, de 30.06.2006;
Processo 2007/54092-0 – IZAÍRA MIRANDA DE MELO, dependente do ex-segurado Aluízio Farias de Melo, Portaria PS Nº. 0449, de 14.10.2005; e
Processo 2007/54277-7 - OSMARINA MORAES DO NASCIMENTO, dependente do ex-segurado Benedito Correa do Nascimento, Portaria PS Nº. 0479, de 10.11.2005.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de Pensões acima discriminadas, devendo o IGEPREV corrigir os Atos, nos termos das manifestações do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.085

Assunto: Pensões Cívis
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/53489-2 – ÂNGELA MARIA DAMASCENO CÂMARA, dependente do ex-segurado GILBERTO DE OLIVEIRA CÂMARA, Portaria PS nº 513, de 29.11.2004;
Processo nº. 2007/53509-0 – KELVEN RANGEL SOUZA DA COSTA, dependente do ex-segurado JOÁ TAVARES DA COSTA, Portaria PS nº 524, de 01.12.2004;
Processo nº. 2008/50009-1 – MARIA CÂNDIDA NUNES DE CAMPOS, dependente da ex-segurada IACYMIRA DE SOUSA CAMPOS, Portaria PS nº 0764, de 30.10.2003;
Processo nº. 2007/54467-0 – JOSÉ ANTÔNIO NAIM AUAD, dependente da ex-segurada ANTÔNIA DANIN AUAD, Portaria PS nº 0663, de 27.03.2006;
Processo nº. 2007/54491-0 – JULIANA DA PENHA VASCONCELOS, dependente do ex-segurado JONAS LEÔNIDAS DE BRITO FILHO, Portaria PS nº 962, de 05.05.2006; e.
Processo nº. 2007/54492-1 – JOSÉ RIBAMAR PEREIRA, dependente da ex-segurada RITA PRESTE PEREIRA, Portaria PS nº 2402, de 31.07.2008.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão acima identificados.

ACÓRDÃO Nº. 44.086

Processo nº 2007/53833-9
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do

voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 2570, de 13.08.2008, que trata da Pensão Civil em favor de FELIPE ABEL DE SOUZA, dependente da ex-segurada CIDELCINA TAVEIRA DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº. 44.087

Processo nº 2007/54372-5
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. PS 1140 de 29.05.2006, que trata da pensão civil em favor de MARILZA DE OLIVEIRA LIMA, JHEMERSON PATRICK BARROS DE OLIVEIRA e JHEFFERSON BARROS DE OLIVEIRA, dependentes do ex-segurado LAÉRCIO BARROS E SILVA, devendo o IGEPREV corrigir o ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 44.088

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/54427-3 – MARIA JOSÉ RIBEIRO, dependente do ex-segurado, MIGUEL PINTO RIBEIRO, Portaria PS nº. 0390 de 16.02.2006;
Processo nº. 2007/54434-2 – JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO DE SOUZA, dependente da ex-segurada MARIA DOROTEIA MENEZES DE SOUZA, Portaria PS nº. 0380 de 16.02.2006;
Processo nº. 2008/52934-4 – MARLEUZA DA SILVA FIGUEIRA e EVERALDO DE SOUZA FIGUEIRA, dependentes da ex-segurada LOURENÇA LÚCIA SILVA FIGUEIRA, Portaria PS nº. 0263 de 09.06.2005.

Relator: Auditor Edílson Oliveira e Silva.
Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões relativas aos processos abaixo discriminados, devendo o IGEPREV corrigir os atos na forma dos pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO: 44.089

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2005/52832-3 – OLHO DE BOTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., referente ao Convênio FCPTN nº. 029/2005, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de responsabilidade da Srª. IDAN NILDA AMORIM GÓES – Sócia Proprietária;
Processo nº. 2006/50725-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, referente ao Convênio SEPOF nº. 028/2005, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de responsabilidade do Sr. JOSÉ CARLOS CAETANO - Prefeito.
Processo nº. 2006/51209-0 – CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARÁ, referente ao Convênio SEDUC nº. 302/2005 E Termo Aditivo, no valor de R\$ 103.703,70 (cento e três mil, setecentos e três reais e setenta centavos), de responsabilidade do Sr. JAIRO LEAL ROCHA – Presidente;
Processo nº. 2006/52761-0 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio SECTAM nº. 036/2003, e Termos Aditivos no valor de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte reais), de responsabilidade do Sr. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO – Diretor Executivo à época.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I, e 39 da Lei Complementar nº. 12. de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as prestações de contas relativas aos processos acima identificados.

ACÓRDÃO Nº. 44.090

Processo nº. 2006/52361-0
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 080/05, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO e a SEPOF.
Responsável: Sr. JOSÉ CARLOS CAETANO – Prefeito.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dar quitação ao responsável.